



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Nº 405 – São Rafael/RN – Sexta – Feira 07 de Outubro de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

www.saorafael.rn.gov.br e-mail: dom@saorafael.rn.gov.br - Fone (084) 3336 – 2283

PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 006/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016-GP.

Declara Situação de Emergência/Colapso abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais do Município de São Rafael/RN, afetadas por SECA COBRADE – 1.4.1.20. e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto do art. 124 da Lei Orgânica do Município, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO

I - Que a companhia de abastecimento de água e esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN, Decretou estado de colapso neste município;

II - Que em decorrência do fenômeno da seca ocasionado pela estiagem;

III - Que o parecer da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SEMPRODEC, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência / Colapso abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, e colapso hídrico nas áreas Urbanas com 5.538, habitantes nos Bairros Centro, Vale Encantado, Bela Vista, Nova Jerusalém, Novo Horizonte, Soledade II, Boa Esperança, e 2.568 habitantes na Zona Rural do município de São Rafael/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (SECA) – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012. Seca 1.4.1.20:

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SEMPRODEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC,

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael (RN), 29 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/16 – PMSR/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do Processo nº. 000148/16 na modalidade Tomada de Preço nº. 000003/16, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AGTO JALES DE MOURA E DA RUA JOSÉ PEGADO CORTEZ, na qual a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 10.522.228/0001-03, saiu vencedor com o valor global de R\$ 228.304,77 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

São Rafael/RN, 04 de outubro de 2016.

Francisca das Chagas de Araújo

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417-0001-06, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José de Arimatéia Bráz, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.774.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael /RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN, homologado em 28 de setembro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº. 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570.

Telefone: (84) 3211-7625

Representante Legal: Renilson Nery de Moura

CPF: 421.327.974-04

LOTE 01 - 1-Ar Condicionado - Tipo Split - Mínimo de 12.000 BTU -UNID-6-Elgin-R\$

1.388,52-R\$ 8.331,12 / 2-Ar Condicionado - Tipo Split - Mínimo de 18.000 BTU -

UNID-1-Elgin-R\$ 2.678,88-R\$ 2.678,88 / VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 11.010,00

LOTE 04 - 1-Microscópio Laboratorial Básico, tipo binocular, ocular de 10 X e 16 X

e iluminação de led -UNID-1-Coleman-R\$ 2.432,30-R\$ 2.432,30 / 2-Cadeira de

Rodas Pediátrica, em alumínio, com braços removíveis, pés removíveis, elevação

de pernas e suporte para soro -UNID-1-Prolife-R\$ 632,35-R\$ 632,35 / 3-Autoclave

Horizontal de Mesa, em aço inoxidável digital e com capacidade mínima de 60L -

UNID-2-Stermax-R\$ 4.645,94-R\$ 9.291,88 / 4-Carro Maca Simples, em aço

inoxidável, com grades laterais, suporte para soro e colchonete -UNID-1-Hosp-

Móveis-R\$ 1.835,66-R\$ 1.835,66 / 5-Oxímetro de Pulso, do tipo de mesa e dois

sensores de SpO2 -UNID-1-Rossmax-R\$ 2.194,70-R\$ 2.194,70 / 6-Laringoscópio

Adulto, com 05 lâminas em aço inox e fibra óptica -UNID-2-Mikatos-R\$ 1.279,79-

R\$ 2.559,58 / 7-Laringoscópio Infantil, com 03 lâminas em aço inox e fibra óptica -

UNID-2-Mikatos-R\$ 1.013,98-R\$ 2.027,96 / 8-Eletrocardiógrafo, com laudo

interpretativo, 12 canais, bateria interna, memória, tela LCD, suporte com

rodízios e software para exame em computador -UNID-1-Bionet-R\$ 6.318,38-R\$

6.318,38 / 9-DEA - Desfibrilador Externo Automático, com 3 eletrodos, mínimo de

200 choques e tela ECG -UNID-1-Cmos Drake-R\$ 5.572,07-R\$ 5.572,07 / 10-Mesa

Ginecológica, em aço inoxidável e posição do leito móvel -UNID-2-Hosp-Móveis-

R\$ 1.730,06-R\$ 3.460,12 / VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 36.325,00

Empresa: DENTALMEND COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nobrega, nº. 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180.

Telefone: (84) 3206-5408

Representante Legal: Elias Simões de Araújo

CPF: 044.702.654-20

LOTE 02 - 1-Aparelho de Raio-X Odontológico, com coluna móvel, modo de

operação digital e faixa de tensão de no mínimo 02 -UNID-2-Procion-R\$ 5.135,50-

R\$ 10.271,00 / 2-Cadeira Odontológica Completa, com equipo, sugador, refletor,

cabeceira biarticulada, comando de pedal, unidade auxiliar de 03 pontas, refletor

multifocal, cuba translúcida e uma caneta de alta rotação -UNID-1-Kavo-R\$

7.950,00-R\$ 7.950,00 / 3-Compressor Odontológico, com capacidade de no

mínimo 60L e potência de 2,0HP -UNID-1-Faic-R\$ 3.824,00-R\$ 3.824,00 / VALOR

TOTAL DO LOTE 02-R\$ 22.045,00

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Endereço: Rua Benedito Saldanha, nº. 229, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000.

Telefone: (83) 3444-2903

Representante Legal: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

CPF: 030.403.514-94

LOTE 03 - 1-Balde com pedal/Lixeira, em aço inoxidável e capacidade de no mínimo 15L -UNID-2-Morgata-R\$ 208,00-R\$ 416,00 / 2-Geladeira para conservação de vacinas, com capacidade de no mínimo 280L -UNID-1-Consul-R\$ 2.020,00-R\$ 2.020,00 / 3-Armário em aço, com dimensões de 1,80 X 0,75M - UNID-4-Geneço-R\$ 576,00-R\$ 2.304,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 4.740,00
LOTE 05 - 1-Computador Portátil, tipo notebook, com disco rígido de no mínimo 500GB, processador de no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10, tamanho da tela de no mínimo 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, bateria com no mínimo 3 horas de duração, sistema operacional Windows 7 Pro e unidade de disco óptico cd/dvd rom -UNID-1-Positivo-R\$ 2.708,00-R\$ 2.708,00 / 2-Projetor Multimídia (datashow), com tecnologia LCD, entrada de vga a full hd, luminosidade mínimo de 2500 lúmens e garantia de no mínimo 12 meses -UNID-1-Benq-R\$ 2.913,00-R\$ 2.913,00 / 3-Tela de projeção, tipo tripé, área visual de no mínimo 1,80 x 1,80m, tecido matte White e garantia de no mínimo 12 meses -UNID-1-Tes-R\$ 779,00-R\$ 779,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$ 6.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, localizado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007, de 22 de outubro de 2009 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: CRM COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 04.679.119/0001-93, DENTALMEND COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 16.826.043/0001-60 e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.321.484/0001-82, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ - Prefeito Municipal / CRM COMERCIAL LTDA - RENILSON NERY DE MOURA - Representante Legal - Empresa Registrada / DENTALMEND COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO - Representante Legal - Empresa Registrada / ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - Representante Legal - Empresa Registrada

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2016 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, designada pela Portaria n.º 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade, Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Acrísio Jales de Moura no Município de São Rafael/RN, no qual a empresa E. CLEMENTINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.293.301/0001-01, saiu vencedora no certame, com proposta de preços no valor global de R\$ 70.913,24 (SETENTA MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Desse modo, resolveu a Comissão Permanente de Licitação, declarar a empresa E.

CLEMENTINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.293.301/0001-01, vencedora do certame, oportunidade em que concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado da Licitação no Diário Oficial do Município, para apresentar a Certidão de Débitos Estaduais vigente, na forma do art. 43, §1º. da Lei nº. 8.666/93. São Rafael/RN, 27 de setembro de 2016. Francisca das Chagas de Araújo - Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2016 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, designada pela Portaria n.º 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade, Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua José Pedro de Azevedo no Município de São Rafael/RN, no qual a empresa E. CLEMENTINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.293.301/0001-01, saiu vencedora no certame, com proposta de preços no valor global de R\$ 93.378,87 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). Desse modo, resolveu a Comissão Permanente de Licitação, declarar a empresa E. CLEMENTINO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.293.301/0001-01, vencedora do certame, oportunidade em que concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado da Licitação no Diário Oficial do Município, para apresentar a Certidão de Débitos Estaduais vigente, na forma do art. 43, §1º. da Lei nº. 8.666/93. São Rafael/RN, 27 de setembro de 2016. Francisca das Chagas de Araújo - Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
VICE-PRESIDENTE: VER. JOSIVAN JERÔNIMO
1º SECRETÁRIA: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIA: VER. ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS
BIÊNIO: 2015/2016

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO